



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 021/2021

Dispõe sobre a instalação em praças públicas de brinquedos adaptados e equipamentos espacialmente desenvolvidos para lazer e recreação de crianças com mobilidades reduzida e necessidades especiais, no âmbito do município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Os parques infantis e playgrounds a serem instalados em espaços públicos como praças jardins, parques, área de lazer, áreas abertas ao público em geral, deverão conter brinquedos adaptados para crianças com mobilidade reduzida ou necessidades especiais.

Art. 2º Os eventos do calendário municipal que contenham atividades destinadas público infantil deverão contar com atividades recreativas inclusivas para crianças com mobilidade reduzida ou necessidades especiais.

Art. 3º Os equipamentos serão instalados gradativamente nos espaços públicos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do município.

Parágrafo único: Os aparelhos e os equipamentos mencionados na presente Lei deverão ser sinalizados com placas indicativas e contar com acesso adaptado adequado para crianças com mobilidade reduzida ou necessidades especiais.

Art. 4º As praças, parques e locais afins de que trata essa Lei deverão conter rampas para acesso das pessoas com mobilidade reduzida ou necessidades especiais.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 12 de março de 2021.



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

O presente projeto tem como principal finalidade garantir a instalação de brinquedos adaptados para que a acessibilidade das crianças com necessidades especiais e mobilidade reduzida possam usufruir dos brinquedos e espaços recreativos infantis, assegurando o direito social do lazer. Ressaltando o sentido humanizador das atividades lúdicas, as atividades de lazer constituem um dos possíveis espaços para a recuperação do lúdico, uma vez que elas são um dos canais possíveis da transformação e aceitação da diversidade.

A inclusão social é essencial para o desenvolvimento de nossa sociedade, e consiste no conjunto de atividades que assegura a participação democrática de todos inclusive aos benefícios da vida em sociedade. O presente projeto visa oferecer ás crianças já referidas acima, a oportunidade de usufruirem da utilização de equipamentos e brinquedos em espaços públicos.

Ante exposto, submeto à apreciação da matéria ao plenário desta Casa Legislativa Municipal, contando com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 12 de março de 2021.


Vereador Júnior De Paula
1º Vice Presidente da Câmara
Municipal de Manacapuru